

PROGRAMA UFMG MEU LUGAR
ERRATA CHAMADA CONJUNTA PRAE/NAI/FUMP Nº 02/2026
CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA
ASSISTIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e a Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) tornam pública a presente Chamada Conjunta para concessão de auxílio financeiro destinado à aquisição de equipamentos de Tecnologia Assistiva por estudantes com deficiência da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), observados os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

A presente Chamada integra as ações do Programa UFMG Meu Lugar e tem como objetivo contribuir para a eliminação de barreiras e para a promoção das condições de acessibilidade, participação e permanência dos estudantes com deficiência na Universidade, por meio da aquisição de recursos de Tecnologia Assistiva necessários ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

Para fins desta Chamada, serão considerados os conceitos de pessoa com deficiência, acessibilidade e Tecnologia Assistiva previstos na Lei nº 13.146/2015.

1. DA FINALIDADE

1.1. O auxílio financeiro previsto nesta Chamada destina-se exclusivamente à aquisição de equipamentos de Tecnologia Assistiva necessários à promoção da acessibilidade de estudantes com deficiência **acompanhados(as) pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI)** no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

1.2. Os equipamentos solicitados deverão estar relacionados às necessidades de acessibilidade do(a) estudante no contexto acadêmico e serão submetidos à análise e validação técnica do NAI.

1.3. O recurso concedido terá destinação específica, sendo vedada sua utilização para aquisição de equipamento diverso daquele aprovado pelo NAI.

2. DO PÚBLICO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada estudantes com deficiência da UFMG que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso da UFMG;
- II. estar em acompanhamento pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI);
- III. estar inserido(a) na Política de Permanência e Assistência Estudantil da UFMG;
- IV. possuir estudo socioeconômico vigente realizado pela Fump;
- V. possuir renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.
- VI. não possuir pendência de prestação de contas ou de devolução de recursos financeiros junto à Fump decorrente de concessões anteriores de auxílios ou benefícios que exijam comprovação da utilização dos recursos.

3. DO ORÇAMENTO E DO VALOR DO AUXÍLIO

3.1. Esta Chamada será financiada com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

3.2. O auxílio financeiro será concedido no valor máximo de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudante.**

3.3. O valor a ser concedido será definido a partir da análise técnica realizada pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), podendo ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Chamada.

3.4. Será permitida a solicitação de mais de um equipamento, desde que os equipamentos sejam aprovados pelo NAI e observado o limite máximo do auxílio previsto no item 3.2.

3.5. Caso o valor dos equipamentos aprovados seja superior ao valor do auxílio concedido, eventual complementação será de responsabilidade do(a) estudante.

3.6. A concessão do auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

4. DA INSCRIÇÃO

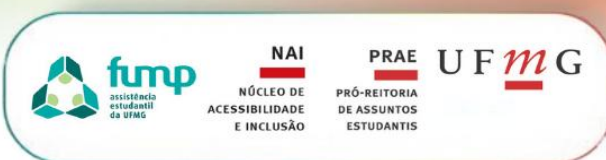
4.1. As inscrições deverão ser realizadas conforme período estabelecido no cronograma desta Chamada.

4.2. A manifestação de interesse deverá ser registrada pelo(a) estudante na **Área do Aluno**, disponível no site da Fump, na opção específica desta Chamada.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá informar o equipamento ou dispositivo de Tecnologia Assistiva pretendido e encaminhar ao NAI:

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump/NAI nº 02/2026



- I. a especificação do equipamento ou dispositivo;
- II. o valor médio de mercado;
- III. a justificativa da necessidade de aquisição do equipamento para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

4.4. As informações previstas no item 4.3 deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico nai@ufmg.br, dentro do período de inscrição.

4.5. Os equipamentos solicitados deverão contribuir para ampliar a funcionalidade e as condições de acessibilidade do(a) estudante no contexto acadêmico.

4.6. Solicitações que não atendam às especificações e aos requisitos estabelecidos nesta Chamada não serão analisadas.

4.7. Ao realizar a inscrição, o(a) estudante declara estar ciente da destinação específica do auxílio e da obrigatoriedade de comprovar posteriormente a utilização do recurso recebido.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações serão submetidas à análise técnica do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que avaliará a necessidade do equipamento de Tecnologia Assistiva no contexto acadêmico do(a) estudante.

5.2. A escolha do(s) equipamento(s) será obrigatoriamente discutida, analisada e validada em conjunto com o(a) Técnico(a) de Referência do NAI.

5.3. Compete ao NAI a análise técnica das solicitações, a definição do(s) equipamento(s) aprovado(s) e do valor do auxílio a ser concedido, observado o limite estabelecido nesta Chamada.

5.4. A análise considerará se o equipamento solicitado contribui para ampliar a funcionalidade e as condições de acessibilidade do(a) estudante no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

5.5. Caberá à Fump a operacionalização financeira do auxílio, após a conclusão da análise técnica e aprovação pelo NAI.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1. A classificação e a concessão do auxílio observarão os critérios de prioridade estabelecidos na Portaria PRAE/UFMG nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026, bem

como os critérios específicos previstos nesta Chamada.

6.2. Para fins de priorização, serão consideradas as seguintes condições, nos termos da Portaria PRAE/UFMG nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026:

I - ter ingressado pela reserva de vagas de que tratam a Lei nº 14.723, de 2023, e a Lei nº 14.914, de 2024;

II - ser quilombola, indígena, pessoa com deficiência, travesti, trans ou integrante de comunidades tradicionais, inclusive ciganas;

III - integrar grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;

IV - ser estudante oriundo de entidade ou abrigo de acolhimento institucional e não ter sido adotado até a idade de saída;

V - ser estudante ou egresso dos Sistemas de Privação de Liberdade;

VI - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, imigrante ou refugiado;

VII - ser egresso da rede privada de ensino na condição de bolsista integral na educação básica.

6.3. Serão atendidos prioritariamente estudantes em primeira graduação presencial na UFMG, como forma de fortalecimento da permanência inicial.

6.4. No caso de estudantes de segunda graduação, serão priorizados aqueles oriundos de grupos sub-representados no ensino superior brasileiro, entre eles indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, travestis, trans e ciganos, conforme disposto na Portaria PRAE/UFMG nº 1.286, de 10 de fevereiro de 2026.

6.5. Entre os(as) estudantes que atendam aos requisitos desta Chamada, será observada a ordem de prioridade dos níveis socioeconômicos I, II e III e, dentro de cada nível, serão priorizados(as) aqueles(as) com menor renda bruta familiar mensal per capita.

6.6. Estudantes contemplados(as) em chamadas anteriores poderão apresentar nova solicitação, observado o limite máximo de três contemplações ao longo de toda a sua trajetória de graduação da UFMG, independentemente de mudança de

curso por reopção, obtenção de novo título, continuidade de estudos, troca de turno, ou entrada por novo Enem/Sisu. Não será permitida nova contemplação em semestres letivos consecutivos.

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. Para o recebimento do auxílio, o(a) estudante contemplado(a) deverá possuir conta corrente ativa, de sua titularidade, no **Banco do Brasil ou Santander**.

7.2. O(A) estudante que não possuir conta corrente ativa em uma das instituições bancárias indicadas deverá providenciar sua regularização e informar os dados bancários à Fump, conforme orientações institucionais.

7.3. O pagamento do auxílio estará condicionado à aprovação da solicitação pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), à regularidade dos dados bancários e à conclusão dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais necessários à implantação do benefício.

7.4. O pagamento será realizado de acordo com o **cronograma de pagamentos da Fump**, não sendo disponibilizado imediatamente após a divulgação do resultado ou a aprovação da solicitação.

7.5. Após o cumprimento das condições previstas nesta Chamada, o auxílio será depositado exclusivamente em conta corrente ativa de titularidade do(a) estudante no Banco do Brasil ou Santander, sendo o(a) estudante informado(a) pela Fump após a efetivação do depósito.

7.6. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar as orientações e comunicações institucionais e manter atualizados seus dados cadastrais e bancários nos sistemas institucionais.

8. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O auxílio concedido possui destinação específica e deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição do(s) equipamento(s) de Tecnologia Assistiva aprovado(s) pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

8.2. O(A) estudante deverá comprovar a utilização do recurso mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao(s) equipamento(s) aprovado(s), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos após o recebimento do auxílio**.

8.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser adquirido(s) em estabelecimento formal e

possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, incluindo reposição de peças e serviços de mão de obra.

8.4. A utilização do recurso para finalidade diversa da aprovada, a não apresentação da prestação de contas ou o descumprimento das condições estabelecidas nesta Chamada serão objeto de análise técnica e poderão ensejar a devolução total ou parcial do valor recebido, conforme a natureza da situação e observado o devido processo administrativo.

8.5. A existência de pendência na prestação de contas ou de devolução de recursos impedirá nova concessão de auxílio ao(à) estudante até sua regularização junto à Fump.

8.6. Em caso de desligamento da UFMG ou trancamento total da matrícula no prazo de até **1 (um) ano após a aquisição**, o equipamento deverá ser devolvido, conforme orientações institucionais.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar desta Chamada será divulgado nos canais institucionais da PRAE, do NAI e da Fump, conforme cronograma.

9.2. Na divulgação dos resultados não serão publicizadas informações relativas à renda, à condição socioeconômica ou outras informações pessoais de caráter protegido dos(as) estudantes.

9.3. O(A) estudante poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no período estabelecido no cronograma desta Chamada.

9.4. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **nai@ufmg.br**, contendo nome completo, número de matrícula, CPF e a fundamentação do pedido de revisão.

9.5. Os recursos serão analisados pelo NAI, no âmbito de sua competência técnica, e o resultado da análise será divulgado conforme cronograma.

9.6. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da Chamada nos canais institucionais da PRAE, do NAI e da Fump.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A presente Chamada observará o seguinte cronograma:

CHAMADA CONJUNTA

PRAE/Fump/NAI nº 02/2026



NAI
NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO

PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UFMG

Etapa	Data/ Período	Canal / Local	Orientações
Inscrição	21/09 a 04/10/20 26	Área do Aluno da Fump: https://sinae.fump.ufmg.br/sinaeWeb/login.jsf	Registrar a manifestação de interesse na opção específica desta Chamada e enviar informações ao NAI.
Envio das informações sobre o equipamento ao NAI	21/09 a 04/10/20 26	nai@ufmg.br	Informar: • nome completo e matrícula e encaminhar • especificação do equipamento ou dispositivo pretendido, o valor médio de mercado • justificativa da necessidade de aquisição.
Análise das solicitações	05/10 a 23/10/26	NAI	Análise técnica das solicitações e validação dos equipamentos de Tecnologia Assistiva.
Resultado preliminar	27/10/20 26	Páginas institucionais da PRAE, NAI e Fump	Divulgação do resultado preliminar.
Apresentação de recurso	28 e 29/10/20 26	nai@ufmg.br	Encaminhar recurso contendo nome completo, número de matrícula, CPF e fundamentação do pedido de revisão.
Análise dos recursos	30/10/20 26 e 03/11/26	NAI	Análise dos recursos apresentados.
Resultados e resultado final	05/11/20 26	Páginas institucionais da PRAE, NAI e Fump	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final.

CHAMADA CONJUNTA
PRAE/Fump/NAI nº 02/2026



NAI
NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE
E INCLUSÃO

PRAE
PRÓ-REITORIA
DE ASSUNTOS
ESTUDANTIS

UF ***m*** **G**

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI
Fundação Universitária Mendes Pimentel - Fump